



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 069/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na área de Psicologia, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 59 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 5.979/2025 (Pregão n. 005/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida das Araucárias, 1835-2005 – salas 501, 505 e 506 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71936-250, telefones (61) 3574-7615 / 3574-7600, e-mail gestaodecontratos@brasilmed.com.br / licitacoes@brasilmed.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.706.148/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Érico Reis Mesquita, inscrito no CPF sob o n. ***.960.851-**, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 009/2023 fica prorrogado até 22/03/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 009/2023, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 009/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 07 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ÉRICO REIS MESQUITA
REPRESENTANTE LEGAL